

SUBSÍDIO DE DESEMPREGO

País volta à calamidade sem desbloquear acesso ao subsídio

A lei do orçamento em vigor desde julho garante a quem perdeu o emprego durante o estado de calamidade - que regressa esta quinta-feira - o acesso mais fácil ao subsídio de desemprego. Só que a Segurança Social ainda deu resposta aos pedidos de abril ou maio.

CATARINA ALMEIDA PEREIRA
caterinapereira@negocios.pt

A passagem de todo o território nacional à situação de calamidade, a partir desta quinta-feira, vem garantir o direito a regras que facilitam o acesso ao subsídio de desemprego, desde que as pessoas percam o emprego enquanto durar esta situação, confirmou o Negócios junto de especialistas e do próprio Governo. A nova regra foi criada em julho, com a alteração à lei do Orçamento do Estado para 2020. O problema é que a Segurança Social ainda nem sequer está a pagar o subsídio de desemprego a quem, cumprindo as condições, perdeu o trabalho no último período de calamidade, que terminou no final de junho.

Em causa está o artigo que consta da lei do Orçamento do Estado desde 25 de julho e que veio determinar que para aceder ao subsídio de desemprego bastam seis meses de descontos (e não os anteriores doze) ao longo dos últimos dois anos, no caso das pessoas que "tenham ficado sem emprego durante o período de estado de emergência e de situação de calamidade pública". O mesmo se aplica ao subsídio por cessação de atividade.

Em resposta ao Negócios, fonte oficial do Ministério do Trabalho (MTSSS) confirma que a nova regra também se aplicará durante o novo período de calamidade.

O problema é que o processo está muito atrasado. A Segurança Social ainda nem deu resposta aos pedidos relativos a despedimentos realizados no último período de emergência ou calamidade, que

terminou em junho. "Foi necessário alterar a fórmula de cálculo da remuneração de referência para que os beneficiários destas novas regras não fossem prejudicados pela redução dos prazos de garantia. O diploma que prevê essa alteração será publicado em breve", respondeu fonte oficial do gabinete da ministra do Trabalho, Ana Mendes Godinho, a 29 de setembro. Esta quarta-feira a mesma fonte reiterou que a implementação será feita "muito em breve".

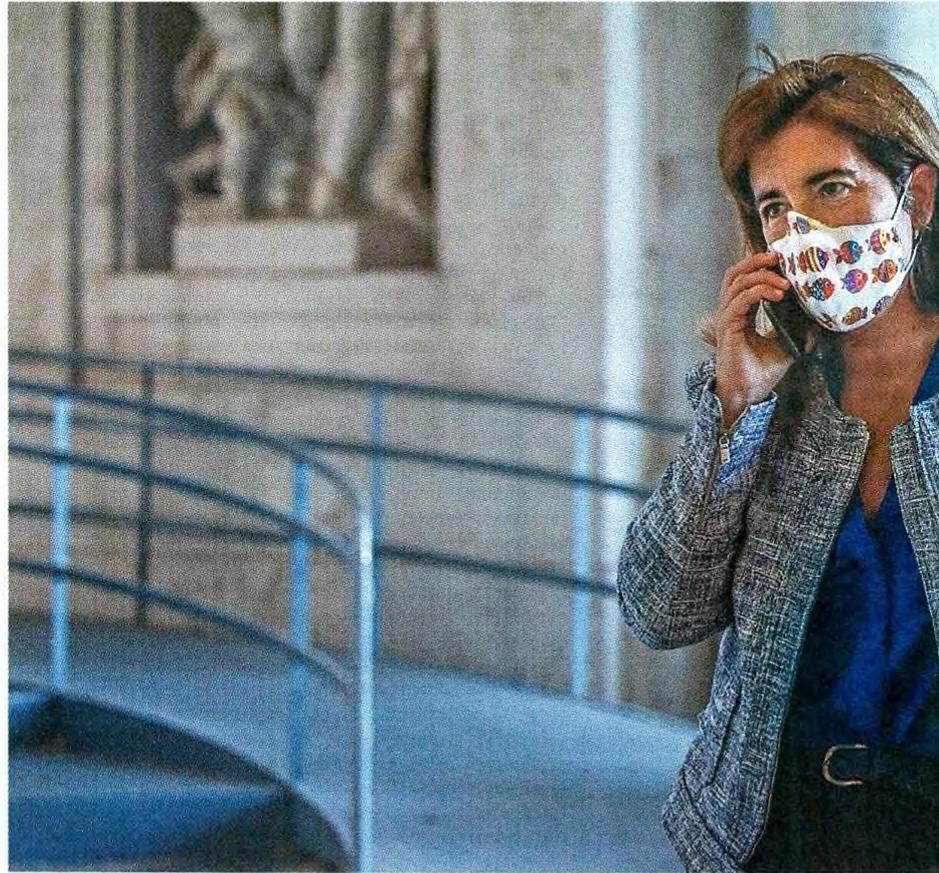
Horas antes de receber a resposta, o Negócios falou com um desempregado que, tendo mais de 180 dias de descontos como trabalhador por conta de outrem, mas menos de 360, foi despedido em abril, fez o primeiro pedido a 23 de julho e ainda não recebeu o subsídio. (ver texto ao lado).

Acresce que a lei do Orçamento suplementar diz que as pessoas teriam 90 dias, a contar da entrada em vigor da lei (25 de julho) para solicitar os subsídios. O prazo para reclamar este novo direito que provavelmente alguns desempregados desconhecem - porque não foi publicitado - acaba por isso a 23 de outubro, ou seja, na sexta-feira da próxima semana. "Será estendido para não prejudicar os beneficiários", diz o Executivo.

Quem apresentar um pedido amanhã, por exemplo, relativo a um despedimento feito a 15 de junho, terá o subsídio retroativo à data de 15 de junho ou só terá direito ao tempo que falta até ao final do ano, passando depois, tal como também prevê a lei, para o subsídio social de apenas 438 euros? "Os pagamentos dos pedidos feitos dentro do prazo reportam-se ao momento inicial", responde o Governo.

Acesso tem de ser facilitado, consideram juristas

Ainda antes de receber a respos-



Confrontado com o atraso, o Governo volta a garantir que a medida será implementada "muito em breve".



As pessoas que fiquem desempregadas durante o período de calamidade podem requerer o subsídio de desemprego.

LUÍS MIGUEL MONTEIRO
Advogado

ta do Governo, o Negócios falou com especialistas que já indicavam que durante o novo período de calamidade o Governo tem de garantir o cumprimento da norma que facilita o acesso ao subsídio.

"Estando esta norma em vigor e entrando nós numa situação de calamidade pública as pessoas que fiquem desempregadas durante o período de calamidade que venha a ser decretado e que agora se ve-

nha a iniciar podem requerer a atribuição do subsídio de desemprego beneficiando do prazo de garantia inferior previsto nesta norma", ou seja, os seis meses previstos na lei do Orçamento do Estado, diz Luís Miguel Monteiro, um advogado que se tem debruçado sobre a Segurança Social.

O mesmo diz o PSD, autor da norma submetida ao Parlamento. "Na nossa opinião aplica-se à situação de calamidade que agora



A regulamentação altera a fórmula de cálculo da remuneração de referência para que os beneficiários destas novas regras não sejam prejudicados pela redução dos prazos de garantia. O Governo pretende concretizar a aplicação [da medida] muito em breve.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Fonte oficial

Rodrigo Antunes/Lusa



começa”, responde a deputada Clara Marques Mendes, acrescentando que os sociais-democratas vão apresentar uma pergunta ao Governo sobre os atrasos na implementação da regra aprovada em julho passado.

Jorge Reis Novais, constituinte, também considerou que o direito volta a existir, embora não de forma automática. “Se a administração recusar a aplicação da norma aos que ve-

nham a ficar desempregados agora, essas pessoas devem impugnar essa decisão invocando violação do princípio da igualdade”, respondeu o constituinte. “Se a administração for mais flexível e fizer uma interpretação da norma em conformidade à Constituição aplicará a norma a todos e o problema já não se coloca”, concluiu o especialista, ainda antes da resposta do Governo. ■

Porque é que é necessário apresentar novo pedido?

Governo e partidos políticos têm estado focados nas medidas de proteção social do próximo orçamento, mas há medidas deste orçamento que ainda não saíram do papel.

O Negócios foi contactado esta quarta-feira por um leitor que ficou desempregado no final de abril, e que pediu para não ser identificado. Por ter um período de descontos como trabalhador por conta de outrem superior a seis meses, mas inferior a um ano, deveria ser abrangido pela norma do Orçamento do Estado que facilita o acesso ao subsídio de desemprego. Mas continua à espera.

Submeteu o pedido, segundo explica, a 23 de julho, ainda antes da entrada em vigor do novo artigo. Estava convencido que os descontos que tinha como independente também iam contar.

Em agosto chega uma primeira resposta a indeferir o pedido inicial por incumprimento do prazo de garantia. No início de setembro avançou para um recurso hierárquico, e a resposta chega no dia seguinte: “Os beneficiários que ficaram desempregados entre 19 de março e 30 de junho e cujos requerimentos foram apresentados antes de 25 de julho e foram indeferidos por falta de prazo de garantia e satisfazem o novo prazo de garantia constante da Lei n.º 27-A/2020, devem requerer novamente a prestação”, indica a Segurança Social.

Questionado sobre porque é que as pessoas estão a ser obrigadas a apresentar um novo pedido, em vez de a Segurança Social atribuir officiosamente o subsídio, o Governo responde que é uma questão de rapidez. “Esta é a solução que garante o pagamento mais célere”, responde fonte oficial do Ministério do Trabalho (MTSSS). ■ CAP

TOME NOTA

As oito medidas “fundamentais” de António Costa

O Conselho de Ministros decidiu que a partir desta quinta-feira, 15 de outubro, passa a vigorar o estado de calamidade em todo o país. O Governo tomou oito medidas, classificadas por António Costa como “fundamentais” para controlar a pandemia. ANA SANLEZ

A estas oito medidas, o primeiro-ministro somou ainda a “manutenção do regime excepcional e transitório de reorganização do trabalho às empresas com locais de trabalho com 50 ou mais trabalhadores”, algo que já estava previsto desde o início de outubro para as Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto. O comunicado do Conselho de Ministros, publicado após a intervenção de António Costa, detalhou ainda que a resolução que declara a situação de calamidade a partir desta meia-noite irá clarificar “algumas regras sobre o horário das áreas de serviço e dos postos de abastecimento de combustíveis”.

e politécnicos, todos os festejos académicos e atividades de caráter não letivo ou científico, designadamente as atividades de receção ao caloiro e outro tipo de festejos que impliquem ajuntamentos.

1 Elevar o nível de alerta, de contingência para o estado de calamidade em todo o território, habilitando o Governo a adotar, sempre que necessário, as medidas que se adequem para conter a pandemia, desde restrições de circulação a medidas que, em concreto e localmente, se justificarem.

2 A partir da meia-noite deixará de poder haver ajuntamentos na via pública de mais de cinco pessoas. A limitação aplica-se noutros espaços de uso público de natureza comercial e na restauração.

3 Limitar os eventos de natureza familiar, como casamentos e batizados, que sejam marcados a partir de hoje, a um máximo de 50 participantes.

4 Proibir nos estabelecimentos de ensino, designadamente nas universidades

5 Determinar às forças de segurança e à ASAE um reforço das ações de fiscalização para o cumprimento das regras na via pública, nos estabelecimentos comerciais e na restauração.

6 Agravar até 10 mil euros as coimas aplicáveis às pessoas coletivas que não assegurem o cumprimento das regras em vigor quanto à lotação e afastamento que é necessário assegurar nesses espaços.

7 Recomendar vivamente a todos os cidadãos o uso de máscara comunitária na via pública, sempre que haja outras pessoas na via pública, e a utilização da aplicação StayAway Covid, e a comunicação através da aplicação sempre que haja um teste positivo.

8 Apresentar à Assembleia da República uma proposta de lei para que seja imposta a obrigatoriedade do uso de máscara na via pública, nos momentos em que há mais pessoas na via pública - António Costa deixou em aberto esta questão - e o uso da aplicação StayAway Covid, em contexto laboral, escolar e académico, nas forças armadas e de segurança e na administração pública. A proposta será apresentada entre hoje e amanhã, e será solicitada a sua tramitação com urgência.

negócios

negocios.pt

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020 | Diário | Ano XVI | N.º 4350 | € 2,50
 Diretor **André Veríssimo** | Diretor adjunto **Celso Filipe**

País volta à calamidade sem desbloquear acesso a subsídio de desemprego

REPÚBLICA PORTUGUESA

XXI GOVERNO NO CONSTITUCIONAL



CONTROLAR A PANDEMIA

Obrigatoriedade da app StayAway Covid abre polémica

O impacto da segunda vaga em seis gráficos

As oito medidas anunciadas por Costa para travar o vírus

ECONOMIA 8 a 12

REPÚBLICA PORTUGUESA

XXI GOVERNO NO CONSTITUCIONAL

REPÚBLICA PORTUGUESA

CONSELHO DE MINISTROS

REPÚBLICA PORTUGUESA

Rodrigo Antunes/Lusa

Grupo Mello só fica com dois não executivos na Brisa

EMPRESAS 18 e 19

Publicidade



SOLVERDE.PT
CASINO E APOSTAS DESPORTIVAS



É muita emoção em cada aposta desportiva

18+ JOGUE POR DIVERSÃO, COM MODERAÇÃO.

Orçamento João Leão prepara-se para ir além do FMI de Vítor Gaspar

PRIMEIRA LINHA 7

PS e PSD acordam contratação pública com OE em negociação

PRIMEIRA LINHA 4 e 5

Plano de Recuperação Habitação e saúde recebem a maior fatia

PRIMEIRA LINHA 6

Melhores casas, menos despesa, planeta mais verde

Artigo da comissão europeia da Energia, Kadri Simson.



OPINIÃO 30